

JUSTIFICATIVA

As freqüentes devastações provocadas pelos fenômenos naturais têm atingido inúmeros municípios brasileiros com força avassaladora, o que torna obrigatória uma ação no sentido de preservar as vidas e o patrimônio da população.

Segundo alguns estudiosos os fenômenos naturais mais freqüentes e intensos ocorrem devido ao chamado efeito estufa, responsável pelo aquecimento de 1° C da temperatura média da Terra nos últimos cem anos, e no entender de outros especialistas, em virtude da ocorrência de um ciclo natural do planeta.

O certo é que, independentemente de sua causa, os furacões, as chuvas torrenciais e outros avassaladores fenômenos naturais têm se tornado mais comuns ao nosso dia-a-dia.

Uma pesquisa norte-americana, publicada na revista Science, afirma que a ocorrência de furacões mais intensos deve se tornar ainda mais freqüente.

Além disso, um levantamento feito por pesquisadores em todas as bacias oceânicas nos últimos 35 (trinta e cinco) anos constatou que os furacões classificados como quatro e cinco (os mais fortes) praticamente dobraram nesse período.

Constata-se, invariavelmente, o despreparo das autoridades locais, estaduais e federais quanto ao atendimento da população atingida por fenômenos meteorológicos de grande impacto.

Com informações precisas, a população e as autoridades locais poderão adotar procedimentos preventivos para diminuir os estragos, minimizar os danos pessoais e materiais, e até mesmo salvar vidas.

Fortes temporais, ventos, enchentes e outras intempéries que atingem repetidamente os municípios brasileiros poderiam ter suas conseqüências evitadas, ou ao menos diminuídas, caso fosse divulgada pelos meios de comunicação a verdadeira proporção do evento meteorológico que atingirá a cidade ou região, o que, sem dúvida, auxiliaria a população nos procedimentos a serem adotados para reduzir o risco de acidentes.

Busca-se, ainda, com a presente iniciativa, diminuir as conseqüências danosas suportadas pelos cidadãos, quando da reconstrução de residências destruídas por fenômenos meteorológicos, através da isenção da cobrança dos tributos incidentes sobre a aquisição de materiais de construção, matéria esta que será devidamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Câmara dos Deputados, em 01 de abril 2011.

Deputado Giovani Cherini